

## **À DMC/SINFRA**

**Retornam os autos, após realização de diligência solicitada, para continuidade à análise das propostas escritas bem como análise e parecer técnico das propostas escritas/documentação de habilitação das empresas remanescentes abaixo discriminadas, vinculando-se às exigências editalícias, e seus anexos, concluindo pela aceitação ou recusa de forma fundamentada da proposta e documentação de habilitação.**

### **ATENÇÃO:**

**8.5.2.1. PROPOSTA DE PREÇO contendo especificação detalhada do item ofertado, informações do fabricante, marca, modelo e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;**

**8.5.2.2. Para todos os itens constantes neste edital, durante a análise técnica das propostas dos licitantes, poderão ser solicitados, caso seja necessário material ilustrativo/prospecto ou outros documentos que possam comprovar informações acerca do material ofertado, que não esteja suficientemente clara na proposta.**

**Não serão aceitos materiais escritos em idioma diverso do Português do Brasil.**

**Além disso:**

**8.5.2.2.1 Serão aceitos também aqueles obtidos pela Internet, desde que escritos em Português do Brasil;**

**8.5.2.2.2 No caso de cópias, somente serão aceitas se totalmente legíveis;**

**8.5.2.2.3 No caso de catálogo não individual, o item ofertado deve ser facilmente identificado, de forma a ser possível**

**visualizar modelo/linha/família objetivamente.**

**8.5.2.3 O licitante que ofertar produto(s) classificado(s) pelo INMETRO como “Produtos com Certificação Compulsória”, conforme lista disponível no sítio <http://inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>, deverá apresentar certificado(s) válido(s) para o(s) mesmo(s). (Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).**

**8.5.2.3.1. A comprovação da referida certificação se dará através de consulta ao sítio**

**<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>;**

**8.5.2.3.2. O parecer técnico será emitido por comissão indicada pela Superintendente de Infraestrutura da UFPE. Contato: Diretoria de Manutenção e Conservação – DMC/SINFRA, E-mail: [dmc.sinfra@ufpe.br](mailto:dmc.sinfra@ufpe.br), telefone: (81) 2126-8079**

#### **RELAÇÃO DAS EMPRESAS DILIGENCIADAS:**

- 1- ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS, Item a diligenciar: 65, 95, não atendeu à solicitação de diligência.**
- 2- EVOLUCION, Itens a diligenciar: 49 e 51, atendeu.**
- 3- J2R AUTOMAÇÃO – Item a diligenciar: Grupo 11 – item 9, 10 e 11 e itens 82, 83 e 104, atendeu.**
- 4- MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, Itens a diligenciar: 64 e 98, atendeu.**
- 5- SUL.COM ATACADO E VAREJO, item a diligenciar: 115, atendeu**
- 6- WZ UNIÃO, Item a diligenciar: 41 - atendeu.**

## **RELAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES:**

- 1- SUL.COM ATACADO E VAREJO, itens: 65 e 74.**
- 2- VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, item: 95.**

**OBS1.: Os documentos resultantes das diligências e as propostas remanescentes cujas empresas são as mesmas, encontram-se em um único documento.**

**Outrossim, vimos informar que o único remanescente para o item 37 teve sua proposta recusada por não atender ao exigido no edital. Logo, como apenas duas licitantes cotaram o item e, com base na legislação a seguir, estamos encaminhando o material enviado pela licitante MARIA CONSUELO SOARES DA MATA resultante da primeira diligência, onde a mesma foi a detentora do menor lance para análise e parecer, cuja proposta foi recusada, em função da empresa não ter atendido à solicitação no prazo de 01(um) dia útil conforme orienta o subitem 8.5 do edital, caso haja interesse.**

**Com base nos artigos a seguir: Art. 48. Serão desclassificadas: Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998), e Art. 9º da Lei nº 10.520/2002.**

**§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).**

**Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.**

**Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**OBS. 2: Com base na legislação acima informada, a empresa a N3 Comércio e Serviços Eireli – EPP, enviou carta de esclarecimento quanto à diligência solicitada para o item 91, ou seja:**

Item 91 : Especificação: Fabricante/Marca LEDSTAR/SL-DURA, cuja especificação, parece, é compatível à especificação do edital.

Contudo, Senhor Pregoeiro, no material ilustrativo constante da proposta da N3, algumas informações são genéricas de tal modo que, para melhor interpretação solicito pronunciamento da empresa licitante (ou do fabricante se esta assim desejar) quanto aos seguintes atributos da especificação do item ofertado pela empresa:

1. Pelo material ilustrativo apresentado o modelo ofertado seria o SL-DURA-150. Correto?
2. Dispositivo de proteção contra surto incluído. A empresa confirma esta informação?
3. Driver e ship incluídos. A empresa confirma esta informação?
4. A especificação solicita encaixe para poste ou para braço de luminária entre 48 mm e 60 mm. A empresa confirma esta informação?
5. A garantia exigida para este item é de cinco anos (NÃO SÓ PARA A LUMINÁRIA, MAS TAMBÉM PARA O SHIP E PARA O DRIVER). A empresa confirma esta informação?

<b>N. EMPRESAS</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>DOC.</b>
01	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	124
02	N3 Comércio e Serviços Eireli - EPP	125

Os itens 01, 04, 05, 06, 22, 23, 35, 38, 42, 43, 72, 75, 96 e os Grupos G-6 e G-7, serão cancelados por falta de proposta remanescente.

Em 19.08.2020

Jorge Olímpio do Nascimento – Pregoeiro

SIAPE N. 1132225



---

*Emitido em 19/08/2020*

**DESPACHO Nº 26401/2020 - CL (12.69.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/08/2020 10:43 )*

**JORGE OLIMPIO DO NASCIMENTO**

*PREGOEIRO - TITULAR*

*CL (12.69.10)*

*Matrícula: ###322#5*

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **26401**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/08/2020** e o código de verificação: **476ed96e67**